

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO. 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: (X) Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo () Dispensa	Critérios de julgamento art. 33: (x) I - menor preço; () II – maior desconto; () III – melhor técnica ou conteúdo artístico; () IV – técnica e preço; () V – maior lance, no caso de leilão; () VI – maior retorno econômico.
--	---

Fundamentação legal

A presente demanda está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cláudia/MT, os procedimentos relativos à fase de planejamento das contratações públicas e demais disposições aplicáveis.

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

2 - INÍCIO E VIGÊNCIA DAS APÓLICES:

2.1 - A cobertura dos seguros iniciar-se-á imediatamente após assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sob a observância dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos oficiais vinculados às Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Saúde, Educação, Finanças, Administração e ao Gabinete do Prefeito, os quais são utilizados de forma contínua no desempenho de atividades essenciais à Administração Pública Municipal.

Os veículos objeto desta contratação desempenham funções estratégicas e operacionais diretamente relacionadas à prestação de serviços públicos, tais como: transporte de esportistas e apoio a atividades esportivas institucionais; deslocamentos para atendimento em saúde; apoio às atividades educacionais; execução de serviços administrativos e de tributação; bem como atividades institucionais e de representação oficial do Gabinete do Prefeito.

Em razão do uso frequente, dos deslocamentos contínuos no perímetro urbano e intermunicipal, e das características operacionais de cada veículo (ônibus, caminhonetes e motocicletas), os bens estão naturalmente expostos a riscos inerentes ao trânsito, tais como colisões, furtos, roubos, quedas, danos decorrentes de fenômenos da natureza, panes e demais eventos que podem ocasionar prejuízos materiais e impactos financeiros relevantes ao erário.

A ocorrência de sinistros envolvendo os veículos objeto desta contratação pode comprometer a continuidade e a regularidade de serviços públicos relevantes, especialmente nas áreas de esporte, saúde, educação e administração, além de gerar despesas imprevistas com reparos, reposição de bens e eventuais indenizações a terceiros, afetando negativamente o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular configura-se como medida preventiva, estratégica e alinhada às boas práticas de gestão de riscos, visando à mitigação de prejuízos

financeiros, à preservação do patrimônio público e à garantia da continuidade dos serviços essenciais. A cobertura securitária possibilita resposta mais célere a eventos imprevistos, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e contribui para a manutenção da capacidade operacional das unidades administrativas envolvidas.

Ademais, a medida reflete o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da responsabilidade na gestão dos bens públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, ao incorporar mecanismos que promovem maior previsibilidade orçamentária e redução do impacto financeiro decorrente de sinistros. Assim, a contratação de seguro para os veículos objeto deste processo mostra-se necessária, adequada e vantajosa, constituindo instrumento fundamental para a proteção do patrimônio público e para a continuidade da prestação dos serviços à população.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução voltada à proteção patrimonial dos veículos objeto desta contratação compreende um conjunto articulado de elementos necessários à prevenção e mitigação de riscos relacionados ao uso diário dos veículos oficiais vinculados às Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Saúde, Educação, Finanças, Administração e ao Gabinete do Prefeito.

4.2 Os veículos segurados desempenham funções estratégicas e operacionais diretamente relacionadas à prestação de serviços públicos e às atividades institucionais, incluindo transporte de esportistas, apoio às ações de saúde, atividades educacionais, serviços administrativos e de tributação, bem como deslocamentos institucionais e de representação oficial. Em razão dessas atividades, os veículos circulam de forma contínua no perímetro urbano e, quando necessário, em deslocamentos intermunicipais, estando sujeitos a diversos riscos inerentes ao trânsito e às condições operacionais.

4.3 A solução contempla a contratação de serviços especializados de cobertura patrimonial e suporte veicular, incluindo, de forma integrada, os seguintes elementos:

- Cobertura contra eventos de risco, tais como colisão, incêndio, furto, roubo, alagamento, quedas de árvores e outros eventos da natureza;
- Cobertura de responsabilidade civil contra danos a terceiros, abrangendo danos materiais, corporais e morais;
- Assistência emergencial 24 horas em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, serviços de guincho, troca de pneus, socorro mecânico, chaveiro, transporte para ocupantes e reboque em caso de pane ou sinistro;

- Cobertura para todos os condutores autorizados pela Administração Municipal, conforme normas internas de uso dos veículos oficiais;
- Reposição ou conserto dos veículos em casos de danos parciais ou perda total, conforme avaliação técnica e critérios de mercado;
- Atendimento técnico e administrativo eficiente, com prazos compatíveis com a necessidade de rápida retomada das atividades administrativas e operacionais;
- Franquias compatíveis com as práticas de mercado e com a realidade orçamentária da Administração, evitando impacto financeiro excessivo em casos de sinistros parciais;
- Vigência contratual de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme a legislação vigente.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, observadas as normas aplicáveis ao mercado securitário e a legislação vigente:

5.1.1 Cobertura abrangente para os veículos objeto da contratação, incluindo, no mínimo, danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento, quedas de árvores, granizo e demais eventos da natureza, bem como cobertura de responsabilidade civil facultativa contra terceiros, abrangendo danos materiais, corporais e morais;

5.1.2 Disponibilização de serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, em todo o território nacional, contemplando, no mínimo, serviços de guincho/reboque, troca de pneus, socorro mecânico, chaveiro, transporte para ocupantes e demais assistências correlatas, de forma compatível com as necessidades operacionais dos veículos segurados;

5.1.3 Cobertura para indenização integral em casos de perda total, bem como indenização parcial para reparos decorrentes de sinistros, com reposição ou conserto dos veículos conforme critérios técnicos e valores de mercado, observadas as condições da apólice;

5.1.4 Definição de franquias compatíveis com as práticas de mercado e proporcionais ao valor e à categoria de cada veículo, de modo a evitar onerosidade excessiva para a Administração em casos de sinistros parciais;

5.1.5 Cobertura para todos os condutores devidamente autorizados pela Administração Municipal, nos termos das normas internas de uso de veículos oficiais, sem restrição indevida quanto a idade ou tempo de habilitação, ressalvadas as exigências legais aplicáveis;

5.1.6 Atendimento em todo o território nacional, considerando a possibilidade de utilização dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais para cumprimento de atividades institucionais;

5.1.7 Vigência contratual de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, conforme interesse da Administração e em conformidade com a legislação vigente;

5.1.8 Prazos compatíveis para atendimento em caso de sinistro, tanto para assistência emergencial quanto para a tramitação dos processos de regulação e indenização, de modo a garantir a rápida retomada das atividades administrativas e operacionais;

5.1.9 Disponibilização de canais de atendimento eficientes para entes públicos, com meios adequados de comunicação para gestão de sinistros, suporte técnico e acompanhamento administrativo das demandas.

5.1.10 A seguradora deverá ser devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da legislação vigente.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - DO ENDOSSO:

6.1.1 Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições contratuais, mediante formalização por endosso, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade para a Administração.

6.1.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso.

6.2 - DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

6.2.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

h) Granizo.

i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

k) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

m) Chaveiro.

n) Reboque ou transporte do veículo segurado sem limite de quilometragem para todos os passageiros em caso de acidente e pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

o) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros.

6.3 ITENS COM COBERTURA TOTAL:

a) Casco 100% da tabela FIPE

b) Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

c) Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

d) Danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

e) Acidentes pessoais por passageiro por invalidez: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

f) Acidentes por morte do passageiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

g) DMH – Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

h) Assistência 24 (vinte e quatro) horas: troca de pneu, carga de bateria, guincho e táxi **sem limite de quilometragem, em todo território nacional**. No caso de veículos de passageiros, a seguradora deverá encaminhar veículo para transporte de todos os passageiros envolvidos. Quando o veículo do município de Cláudia-MT for o causador do acidente, a seguradora deverá fazer o ressarcimento do valor cobrado pelo guincho contratado pelo terceiro envolvido no acidente.

i) Disponibilizar, em caso de sinistro ou indisponibilidade do veículo segurado, veículos reservas compatíveis com o veículo assegurado (básico, com ar/direção hidráulica, etc), por período mínimo de 30 (trinta) dias ou por período compatível com o tempo de reparo, conforme condições da apólice, de forma a não comprometer os serviços da Administração.

j) Cobertura de vidros completa, faróis, lanternas e retrovisores – sem cobrança de franquia.

6.4 VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

6.4.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site WWW.FIPE.ORG.BR. Ou outra que venha a lhe substituir.

6.4.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo município, independentemente da quilometragem rodada no período; entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.5 DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice para cada veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE;

Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura; Limites de indenização por cobertura;
- e) Franquia aplicável conforme valores;
- f) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE;
- g) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
- h) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso das referidas Secretarias Municipais;
- i) A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Município;
- j) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste

serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.6 DA AVARIA:

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "cláusula de Avaria";

Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral; Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.7 DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso;

A Contratada deverá informar ao Município logo após a contratação, dados de contato como: e-mail, telefone ou serviço online e identificação do Corretor responsável pelo contrato;

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional, DEVENDO A CONTRATADA INFORMAR A CONTRATANTE QUALQUER MUDANÇA DE CONTATO;

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.8 - VISTORIA:

6.8.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas localidades indicadas pelos Secretários municipais no horário a ser agendado para verificação e conhecimento dos veículos a serem segurados.

6.8.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A gestão do contrato decorrente desta contratação será realizada com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados e a proteção do interesse público. A gestão contratual será composta pelas seguintes atividades:

7.1. Acompanhamento e fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, por meio de Portaria específica, com apoio de suplente designado, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- Verificar a validade, regularidade e adequação das apólices emitidas;
- Controlar os prazos de vigência, cobertura e renovações contratuais;
- Analisar e acompanhar solicitações de endosso (inclusões, exclusões ou alterações de veículos);
- Registrar e acompanhar a tramitação e conclusão de sinistros comunicados pela Administração;
- Conferir o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- Relatar, de forma fundamentada, eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7.2. Registro das ocorrências contratuais

O fiscal do contrato manterá registros atualizados e organizados sobre a execução contratual, por meio de relatórios periódicos e controle documental, em meio eletrônico e/ou físico, incluindo, sempre que aplicável:

- Relatórios de sinistros ocorridos;
- Apólices e respectivos endossos emitidos;
- Correspondências e comunicações formais com a contratada;
- Comprovações de acionamento e atendimento de assistência 24 horas (quando houver);
- Registros de medições, pagamentos realizados e eventuais glosas aplicadas.

7.3. Comunicação, medidas corretivas e sanções

Na hipótese de descumprimento contratual, falhas na prestação dos serviços, irregularidades ou atrasos na emissão das apólices, o fiscal do contrato comunicará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, podendo propor a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, observando-se, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 951/2024**, sendo o critério de julgamento o de **menor preço por item**, em atendimento ao disposto no art. 33, inciso I, da referida Lei. O processo licitatório observará as seguintes diretrizes:

8.1. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, realizado em sessão pública por meio da utilização de sistema eletrônico, com ampla publicidade, garantindo a competitividade e a transparência do certame.

8.2. Critério de julgamento: Será adotado o critério de **menor preço por item**, com base no valor total do seguro anual para cada veículo descrito na planilha orçamentária (estimativa de preços). O julgamento considerará a proposta que apresentar o menor preço **por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais previstas no Termo de Referência e no Edital.

8.3. Condições de participação: Poderão participar do certame empresas devidamente constituídas, especializadas na prestação de serviços de seguros automotivos, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

8.4. Propostas: As propostas deverão ser apresentadas de forma detalhada e compatível com as especificações do objeto, contemplando:

- Cobertura total conforme exigências técnicas;
- Indicação clara das franquias e prêmios por cobertura;
- Percentual de referência da Tabela FIPE;
- Prazo de vigência das apólices;
- Condições e limites de assistência 24 horas.

8.5. Julgamento e classificação: Após a fase de lances, as propostas serão classificadas conforme o **menor valor por item**. Será verificado o atendimento às especificações técnicas exigidas. Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, se cabível, o empate ficto para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Negociação e habilitação: A Administração poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas. Em seguida, será realizada a análise da documentação de habilitação, observando os critérios estabelecidos no edital.

8.7. Adjudicação e homologação: Concluídas as fases do pregão, o objeto será adjudicado ao vencedor e o processo será submetido à autoridade competente para homologação.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	CODIGO COPLAN	código TCE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	60462	215601-6	SERVICO DE SEGURO - TOTAL PARA ONIBUS / MARCOPOLLO VOLARE V9L ON ANO/MODELO: 2025/2026. CHASSI: 93PB98931TC104656 . PLACA: SQG-6J57 - TRANSPORTE DE ESPORTISTAS PARA A SEC. DE ESPORTE E LAZER.	R\$ 22.428,18
2	60463	00086546	SERVIÇO DE SEGURO: TOYOTA HILUX CD SRV 4X4 2.8. ANO/MODELO 2025/2026. CHASSI: 8AJBA3CD4T7976864. PLACA: SQG-7H62. USO: VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE.	R\$ 16.304,81
3	60464	00072765	SERVIÇO DE SEGURO: TOYOTA HILUX CD SRV 4X4 2.8. ANO/MODELO 2025/2026. CHASSI: 8AJBA3CD4T982745. PLACA: SPZ-9A81. VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 16.304,81
4	60461	000900276	SERVIÇO DE SEGURO: TOYOTA HILUX SWSRX4RD - MISTO UTILITARIO. ANO/MODELO: 2025/2026. CHASSI: Chassi: 8AJBA3FSXT0409674. Placa: SQB4H82. VEICULO OFICIAL DE USO DO GABINETE DO PREFEITO.	R\$ 18.177,72
5	60465	279751-8	SERVIÇO DE SEGURO: MOTO - YAMAHA YBR150 FACTOR, TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL - CHASSI 9C6RG9910S0058394. COR BRANCA. PLACA: SQE2A11. VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE.	R\$ 2.346,83
6	60466	279751-8	MOTO - CROSSER 150 ABS - MARCA/FABRICANTE YAMAHA, ANO 2025/2025. TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL - CHASSI 9C6DG25F0S0019138. COR:VERDE. VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	R\$ 2.346,83
7	60467	279751-8	MOTO - CROSSER 150 ABS - MARCA/FABRICANTE YAMAHA, ANO 2025/2025. MOTOR: TIPO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL - CHASSI 9C6DG25F0T0020322. COR:VERDE VEICULO OFICIAL DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 2.346,83
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 80.256,01

9.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada **pesquisa de preços com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando as diretrizes do **Decreto Municipal nº 951/2024**, que regulamenta a composição dos valores praticados pelo mercado. Foram adotadas múltiplas fontes de consulta, conforme segue:

a) Pesquisa direta com o mercado local e regional: Foram solicitados orçamentos a empresas seguradoras que operam na região de Cláudia-MT, com comprovada atuação na prestação de serviços de seguro automotivo para entes públicos e com capacidade técnica compatível com a complexidade da frota municipal. As cotações consideraram as exigências de cobertura total, assistência 24h, prêmios e franquias conforme os requisitos constantes deste Termo de Referência.

b) Consulta a bases públicas oficiais: Foi realizada consulta às plataformas digitais:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** – com levantamento de contratos firmados por outros entes federativos para serviços de seguro de veículos similares aos constantes na frota do município;

- **Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RadarTCE/MT)** – com extração de dados de contratações recentes realizadas por prefeituras de porte semelhante, especialmente em relação a veículos da mesma categoria, ano, modelo e especificações.

c) Critérios adotados na análise comparativa: As informações obtidas foram analisadas levando-se em consideração:

- Compatibilidade entre os modelos segurados e os veículos da frota municipal;
- Escopo dos serviços oferecidos (cobertura total, valores de indenização, assistência etc.);
- Prazo de vigência das apólices;
- Preço total anual por veículo.

A partir das cotações e registros extraídos, foi consolidada a planilha de estimativa de preços constante no item 9 deste Termo de Referência, resultando no valor global estimado de **R\$ 80.256,01** (Oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo), valor que representa uma média consolidada após análise crítica das referências obtidas.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Das condições:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e disponibilização das apólices e respectiva nota fiscal.

10.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.9. O Preço:

a) O valor estimado da contratação é de **R\$ 80.256,01** (Oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;

2. a data da emissão;

3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4. o período respectivo de execução do contrato;

5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DAS DOTAÇÕES:

SECRETARIAS	VALOR	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 18.177,72	(10) 02.001.04.122.0002.2002. 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 2.346,83	(50) 04.001.04.123.0002.2007. 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.346,83	(25) 03.001.04.122.0002.2005. 33.90.00.00

		Fonte de Recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 16.304,81	(180) 06.002.10.122.0017.2026 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA – PSF'S	R\$ 2.346,83	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 16.304,81	(73) 05.002.12.122.0002.2024. 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 22.428,18	(378) 11.002.27.812.0007.2058. 33.90.00.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000000
TOTAL		R\$ 80.256,01

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Do Contratante

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Contrato, mediante a devida comprovação da execução do objeto.

12.2. Aplicar à Contratada as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, quando constatadas infrações contratuais.

12.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada acerca de irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.4. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

12.5. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme orientação do Departamento Jurídico Municipal, no que couber ao objeto contratado.

Da Contratada

12.6. Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

12.7. Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Administração para a execução dos serviços e atendimento das demandas.

12.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assumindo todos os encargos, riscos e responsabilidades decorrentes, nos termos da legislação vigente.

12.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, por meio do setor competente, acatando orientações e determinações, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais.

12.10. Cumprir as normas e procedimentos internos do Departamento de Compras para emissão de NAD, empenhos, apresentação de certidões, notas fiscais e atendimento às retenções tributárias aplicáveis.

12.11. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Contrato e nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

12.12. Assumir total responsabilidade por quaisquer obrigações e compromissos assumidos com terceiros para a execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo, a qualquer título, com o Município, inclusive de natureza solidária.

12.13. Arcar integralmente com todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e demais encargos fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do contrato.

12.14. Praticar os preços em estrita conformidade com aqueles apresentados na proposta vencedora e formalizados no instrumento contratual.

12.15. Cumprir todas as disposições, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.

12.16. Comunicar formalmente à Contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular dos serviços contratados.

13. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

FISCAL DE CONTRATO: Valdenice Galleli

SUPLENTE DE CONTRATO: Valtercir Fidellis

Cláudia, 02 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Maria Aparecida Bueno
Técnico Administrativo/Diretor de Departamento
Sec. Munic. De Administração

Ciente:

RODRIGO NICARETTA
Secretário Municipal de Administração